

3) 9.
Prop.
DCDJ
DISOC



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º 05/2019

PROPOSTA N.º 43/2019/DCDJ/DISOC

Realizada em 06/03/19

DELIBERAÇÃO N.º 177/19

ASSUNTO: **Protocolo de Parceria do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem Abrigo de Setúbal - NPISA**

A Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo (ENIPSA) 2009-2015 previa a sua implementação, a nível local, através dos Conselhos Locais de Ação Social da Rede Social, uma vez que a operacionalização desta Estratégia deveria ter por base o conhecimento existente da realidade local.

Tinha também um Modelo de Intervenção e Acompanhamento, definido e previa a constituição do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA).

Assim, considerando a realidade local, nomeadamente o Diagnóstico Social da Rede Social de Setúbal, foi formalmente constituído em 10 de janeiro de 2011 o NPISA de Setúbal, composto por 12 entidades parceiras locais e coordenado pela Cáritas Diocesana de Setúbal. A Câmara Municipal integra esta parceria consubstanciada no Protocolo, assinado e ratificado na reunião de Câmara N.º 04/2011 realizada em 16 de fevereiro, deliberação N.º 72/11.

Em 2017 a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017, aprova a **Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023** (ENIPSSA) sublinhando na sua visão uma abordagem estratégica e holística de prevenção e intervenção, centrada nas pessoas em situação de sem-abrigo, para que ninguém tenha de permanecer na rua por ausência de alternativas.

A ENIPSSA 2017-2023 assenta em princípios de realização dos direitos e deveres de cidadania; está centrada nos direitos humanos e na realização da dignidade da pessoa e na promoção da não discriminação e da igualdade. Promove a participação proactiva e a capacitação da pessoa em situação de sem -abrigo em todos os níveis do processo de inserção social bem como a educação e mobilização da comunidade.

A referida legislação define para além da Visão, os Princípios, o Conceito "Pessoa em Situação de Sem-abrigo", o Modelo de Intervenção, os Eixos e Objetivos Estratégicos e os Órgãos e Estruturas da ENIPSSA, nomeadamente no ponto: 6.4 - Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA), ponto onde estão definidas as condições para a sua criação, as entidades que o devem constituir e principais competências ao nível do Planeamento e da Intervenção.

O Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia – GIMAE propõe aos NPISA em 2018, um modelo uniforme de protocolo de parceria em que estão formalizados os compromissos, a assumir por cada uma das entidades que o constituem, a representatividade dos vários setores públicos e de outras entidades locais com intervenção na área, às quais seja reconhecida competência para tal, por todos os outros parceiros.

Assim considerando a importância da continuidade desta intervenção a nível local, a nova **Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023** e a necessidade de atualizar o protocolo em vigor, nomeadamente a lista de entidades que o constituem, e ao abrigo do art.º 33, alíneas: o), r), u) e v) da Lei n.º 75/13, de 15 de setembro, propõe-se:

- a) Aprovação da minuta do Protocolo do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Setúbal, que se anexa, sendo parte integrante desta proposta.

Anexos: minuta do protocolo e legislação.

A TÉCNICA

A CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____

Abstenções; _____ 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

MINUTA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO DE PARCERIA

Preâmbulo

Considerando a aprovação da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023) em sede da Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2017, de 25 de julho;

Considerando que a ENIPSSA 2017-2023 assenta em três principais áreas estratégicas, configuradas em 3 eixos que se desenvolvem em objetivos estratégicos: Eixo n.º 1 — Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação; Eixo n.º 2 — Reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo; Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023;

Considerando que o modelo de intervenção definido assenta numa premissa de rentabilização de recursos humanos e financeiros, bem como da necessidade de evitar a duplicação de respostas e qualificar a intervenção ao nível da prevenção das situações de sem-abrigo e do acompanhamento junto dos utentes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade;

Considerando que a implementação do modelo de intervenção e acompanhamento integrado se realiza em territórios a definir nas Plataformas Supraconcelhias da Rede Social ou plenários dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), de acordo com as necessidades identificadas em diagnóstico;

Considerando a existência de uma resposta social da Cáritas Diocesana de Setúbal que se destina a apoiar pessoas em situação de sem-abrigo e passantes, a constituição em 2002 de um grupo de parceiros formalizado através de um protocolo com o objetivo de apoiar e acompanhar as iniciativas no âmbito da intervenção junto da população em situação de sem-abrigo e a apresentação da Estratégia Nacional Anterior (2009 – 2015), o Núcleo Executivo do CLAS de Setúbal colocou à deliberação Plenária a constituição de um Núcleo de Planeamento e



Intervenção Sem Abrigo a partir da parceria já estabelecida nesse grupo, podendo a ele aderir outras entidades do CLAS que assim o pretendessem;

Na sessão plenária realizada no 31 de março de 2010 do CLAS do Município Setúbal, foi aprovada por unanimidade a criação de um NPISA;

Considerando que a realidade diagnosticada pode ditar a necessidade de reequacionar o reforço técnico das equipas, hipótese que não deve ser afastada, e para cuja resposta devem contribuir, de forma articulada, os vários agentes e parceiros intervenientes, obedecendo sempre a uma lógica de distribuição equitativa de responsabilidades e tendo em conta a missão, as atribuições e os recursos disponíveis das entidades signatárias, condição que se reputa como princípio enquadrador dos âmbitos de intervenção institucionais, tendente à promoção de um funcionamento harmonioso dos projetos de parceria interinstitucional, mormente por promover a transparência quanto à esfera de competências de cada entidade parceira, o desenvolvimento de uma intervenção concertada e integrada que possa melhor conjugar os diferentes papéis a desempenhar em sede dos projetos, contribuindo também para o aproveitamento ótimo das potencialidades e sinergias complementares;

Considerando que o Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia, doravante designado GIMAE, por proposta do seu Núcleo Executivo, validou a constituição de um NPISA no âmbito do CLAS do Município Setúbal;

Considerando que cada NPISA deve ser constituído por um representante da câmara municipal e das entidades ou organismos do sector público, nomeadamente os tutelados pelos membros do Governo nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente, cidadania e igualdade; e por todas as entidades com intervenção na área que desejem estabelecer um trabalho articulado e integrado, e às quais seja reconhecida competência para tal por todos os outros parceiros, atendendo à realidade local;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria entre os seguintes parceiros no âmbito da Rede Social de Setúbal, que se constituem como Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Setúbal, doravante designado de NPISA de Setúbal:



Cáritas Diocesana de Setúbal, doravante designada por **Cáritas Diocesana de Setúbal**, pessoa coletiva nº **501122346** com sede **Praça Teófilo Braga nº 13**, neste ato representado por **Domingos de Sousa, Presidente da Direção**.

o/a

Câmara Municipal de Setúbal, doravante designada por, **CMS** pessoa coletiva nº **501 294 104** com sede nos **Paços do Concelho, Praça do Bocage 2900 – 276, Setúbal** neste ato representado/a por **Maria das Dores Meira, Presidente da Câmara**.

o/a

Instituto da Segurança Social, I.P./Centro Distrital de Setúbal do ISS, I.P., doravante designada por **ISS, I.P.- Centro Distrital de Setúbal**, pessoa coletiva nº **505305500** com sede na **Praça da República Setúbal**, neste ato representado/a por **Maria Natividade C. Coelho, Diretora do Centro Distrital**.

o/a

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, doravante designada por **DGRSP**, pessoa coletiva nº **600085171** com sede na **Travessa da Cruz do Torel, nº1, 1150-122 Lisboa** neste ato representado/a por **Rómulo Mateus, Diretor Geral**.

o/a

Centro Hospitalar de Setúbal E.P.E, doravante designada por (.....) pessoa coletiva nº (.....) com sede (.....), neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o/a

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P (ARSLVT) pessoa coletiva nº **503 248 776**, com sede na **Av. Estados Unidos da América, nº 77 – 1749-096 Lisboa**, através da **Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências-Equipa Técnica Especializada de Tratamento de Setúbal do Centro de Respostas Integradas da Península de Setúbal (CRI)**, neste ato representado pela sua **Coordenadora Técnica**.



o/a

Agrupamento dos Centros de Saúde da Arrábida, doravante designada por (.....) pessoa coletiva nº (.....) com sede (.....), neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o/a

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal, doravante designada por **I.E.F.P., IP – C.E.F.P.S.** pessoa coletiva nº **501442600** com sede em **Rua de Xabregas 53, 1949-003 Lisboa**, neste ato representado/a por **José Paulo Borda d'Água Meneses Luís, Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal.**

o/a

EAPN – Rede Europeia Anti- Pobreza/Portugal, doravante designada por **EAPN Portugal** pessoa coletiva nº **502866896** com sede na **Rua de Costa Cabral, nº 2368, 4200-218 Porto**, neste ato representado/a por **Pe. Agostinho Cesário Jardim Moreira, Presidente da Direção.**

o/a

Associação C.A.S.A. – Delegação de Setúbal, doravante designada por **CASA** pessoa coletiva nº **506116786** com sede na **Praça Marechal Humberto Delgado, Metropolitano de Lisboa, 1500-423 Lisboa**, neste ato representado/a por **Susana Maria de Jesus Marques/Coordenadora Delegação de Setúbal**

o/a

Polícia de Segurança Pública – Divisão Policial de Setúbal, doravante designada por (.....) pessoa coletiva nº (.....) com sede (.....), neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o/a

APACCF – Comunidade Terapêutica “Lugar da Manhã”, doravante designada por (.....) pessoa coletiva nº (.....) com sede (.....), neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)



o/a

APDES - GIRUSETÚBAL, doravante designada por **APDES - GIRUSETÚBAL** pessoa coletiva nº **510414924** com sede na **Alameda Jean Piaget, nº100, 4411-801 - Arcozelo, Vila Nova de Gaia**, neste ato representado/a por **Solange Mendes Ascensão, Técnico de Redução de Riscos**.

E que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a formalização da adesão das parcerias locais existentes ao NPISA de Setúbal e a definição dos compromissos a assegurar pelas entidades parceiras, na promoção das condições da autonomia e do exercício pleno da cidadania da população em situação de sem-abrigo.

Cláusula 2.ª

Âmbito geográfico de intervenção

O NPISA de Setúbal tem âmbito concelhio, sendo a sua área de intervenção o Município de Setúbal.

Cláusula 3.ª

Coordenação

O NPISA de Setúbal é coordenado por Cáritas Diocesana de Setúbal, por um período de dois anos, sendo a coordenação nomeada em sede de NPISA e validada em reunião de CLAS.

Cláusula 4.ª

Competências

O NPISA de Setúbal tem como competências:

1. Ao nível do Planeamento e em consonância com os instrumentos de planeamento da Rede Social, a:
 - a. Realização do Diagnóstico local sobre o fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, como contributo para o diagnóstico da rede social e base de planificação da sua atividade;
 - b. Identificação e mobilização dos recursos necessários à resolução do problema – sistematização de um guia de recursos local;
 - c. Planificação das atividades nesta área, através da construção de um Plano de Ação, para conjugação de esforços e rentabilização de recursos na resolução do problema;
 - d. Identificação das necessidades de formação das equipas e programação da mesma;
 - e. Efetivação de Relatórios de atividades anuais.
2. Ao nível da Intervenção:
 - a. Coordenar os encontros para análise e atribuição de casos de acordo com os diagnósticos e necessidades apresentadas;
 - b. Promover a articulação entre as entidades públicas e privadas visando a conjugação e rentabilização de recursos;
 - c. Monitorizar os processos (controlo da execução do plano individual, identificação e gestão de obstáculos);
 - d. Assegurar a articulação com equipas de supervisão e avaliação externa;
 - e. Promover ações de Sensibilização/Educação da comunidade para as questões da prevenção/ inserção relativamente à população em situação de sem-abrigo;
 - f. Contribuir para assegurar a implementação e monitorização da ENIPSSA 2017-2023, centralizando toda a informação a nível local;
 - g. Adotar o modelo de intervenção e acompanhamento integrado definido no âmbito da ENIPSSA 2017-2023, realizando as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;

- h. Utilizar o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo adotado no âmbito da ENIPSSA 2017-2023;
- i. Articular permanentemente com o Núcleo Executivo do GIMAE.

Cláusula 5.ª

Proteção de dados Pessoais

1. As entidades subscritoras do presente protocolo obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito da execução da presente parceria e a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos, designadamente, no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD);
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente protocolo;
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e a documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar;
4. Em especial, os signatários obrigam-se:
 - a. A respeitar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam disponibilizados pela ou pelas entidades envolvidas na presente parceria, bem como de todas as informações de carácter pessoal referentes, designadamente, a beneficiários e contribuintes do Sistema de Segurança Social, não os disponibilizando a terceiros;
 - b. A apagar e/ou destruir todos os dados pessoais que se encontrem na sua posse, bem como todo e qualquer tipo de registo (digital ou em papel) relacionado com esses dados, depois de concluído o objeto do presente protocolo;
 - c. A garantir que os todos os colaboradores e outras pessoas que intervenham na parceria respeitam os princípios e as obrigações constantes no RGPD;
5. Os outorgantes do presente protocolo assumirão direta e pessoalmente a responsabilidade por qualquer dano patrimonial ou moral que terceiros venham a sofrer

em consequência de ato, ação ou omissão, praticado dolosa ou negligentemente em violação do dever de confidencialidade a que se encontram sujeitos e do disposto na presente cláusula;

6. O dever de confidencialidade mantém-se até ao termo ou à cessação, por qualquer causa, do presente protocolo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidas às pessoas coletivas públicas.

Cláusula 6.ª

Sigilo

As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à parceria e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

Cláusula 7.ª

Funcionamento

1. O NPISA de Setúbal reúne em plenário com periodicidade trimestral, podendo ser solicitado pela coordenação, a qualquer momento e em função das necessidades, a realização de reuniões extraordinárias com todos os parceiros, em subgrupos ou com outras entidades privilegiadas.
2. As reuniões do NPISA de Setúbal realizam-se nas instalações da entidade coordenadora, podendo ser também realizadas nas instalações de qualquer outra entidade parceira, sempre que se considerar pertinente e em função da disponibilidade dos parceiros.
3. O funcionamento interno do NPISA e a operacionalização será devidamente explicitada em regulamento interno a aprovar em reunião plenária.

Cláusula 8.ª

Competências da Coordenação

Compete à Coordenação do NPISA de Setúbal:

1. Assegurar que seja implementado o Modelo de Intervenção e Acompanhamento Integrado preconizado e divulgado pela ENIPSSA, com as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;
2. Coordenar as atividades do NPISA de Setúbal, facilitando a sua implementação e supervisionando a sua execução;
3. Convocar os parceiros do NPISA de Setúbal, para as reuniões necessárias, propondo a sua ordem de trabalhos e assegurando meios e espaços necessários para a sua realização;
4. Elaborar um Plano de Ação Anual com a colaboração dos parceiros do NPISA de Setúbal;
5. Informar, no prazo máximo de 1 mês, os/as gestores/as de caso e de tarefas dos processos que lhes foram atribuídos pelo NPISA de Setúbal;
6. Coordenar a discussão de casos em sede do NPISA de Setúbal;
7. Centralizar toda a informação local relativa às situações e processos de acompanhamento de pessoas sem-abrigo;
8. Monitorizar as intervenções locais em curso junto das pessoas sem-abrigo;
9. Articular com a representação dos NPISA em sede do Núcleo Executivo do GIMAE;
10. Articular com entidades externas consideradas relevantes.

Cláusula 9.ª

Compromissos da Cáritas Diocesana de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Cáritas Diocesana compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;

2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

3. Atender; acolher; prestar apoio ao nível das necessidades básicas (alimentação, higiene pessoal e tratamento de roupa), assim como, o acompanhamento ao nível da saúde, documentação e integração profissional das pessoas em situação de sem-abrigo. Dispõe de uma Centro de Acolhimento temporário onde acolhe 12 homens e 2 mulheres.

Cláusula 10.ª

Compromissos da Câmara Municipal de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Câmara Municipal de Setúbal compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um /a representante para integrar o NPISA, entre os Técnico Superiores da Divisão de Direitos Sociais;
3. Assegurar apoio técnico ao desenvolvimento das ações do NPISA e ENIPSSA, nomeadamente assegurando a relação com o CLAS, a que a CMS preside e estrutura que enquadra a ação do NPISA no território;
4. Contribuir para a definição de estratégias de intervenção com vista à melhoria das respostas existentes e implementação de respostas em falta;
5. Assegurar a articulação entre o SMPCB – Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros e o NPISA, na ativação do plano de contingência para temperaturas extremas adversas;
6. Disponibilizar equipamentos e espaços, assim como o apoio logístico do município para a realização de reuniões, encontros e ações de natureza pontual, no âmbito das atividades do NPISA, e de acordo com as disponibilidades.

Cláusula 11.ª

Compromissos do ISS, I.P.- Centro Distrital de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o ISS, IP - Centro Distrital de Setúbal compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 12.ª

Compromissos da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;
3. Atuar como entidade sinalizadora de casos de pessoas em situação de sem-abrigo ou em risco, através das suas unidades operativas locais, assegurando a articulação e os procedimentos necessários à sua deteção e sinalização ao NPISA, bem como encaminhamento para o gestor de caso que for indicado pelo NPISA.

Cláusula 13.ª

Compromissos do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a/o (nome da entidade) compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 14.ª

Compromisso da ARSLVT.IP, através da ETET de Setúbal do CRI da Península de Setúbal, da DICAD

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a ARSLVT.IP, através da ETET de Setúbal do CRI da Península de Setúbal, da DICAD, compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 15.ª

Compromissos do Agrupamento dos Centros de Saúde da Arrábida

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a/o (nome da entidade) compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições



4

necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;

2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 16.ª

Compromissos do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o I.E.F.P., IP – C.E.F.P.S. compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;
3. Colaborar com o gestor de caso na elaboração do Plano Individual de Inserção quando se preveja respostas no domínio do emprego e formação; Promover a inscrição no centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional e elaborar Plano pessoal de Emprego às pessoas em situação de sem abrigo com perfil de empregabilidade, previamente sinalizadas pelas entidades responsáveis que prestam acompanhamento; Assegurar o encaminhamento e a integração em medidas de emprego e de formação profissional complementando com um apoio contínuo à sua (re) inserção socioprofissional; Promover ações de sensibilização para a importância da reintegração social deste público-alvo, junto das entidades empregadoras e outras instituições locais.

Cláusula 17.ª

Compromissos da EAPN – Rede Europeia Anti Pobreza

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a EAPN – Rede Europeia Anti Pobreza, compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 18.ª

Compromissos da Associação C.A.S.A. – Delegação de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Associação C.A.S.A. – Delegação de Setúbal, compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;
3. Atender; acolher; prestar apoio ao nível das necessidades básicas (alimentação, vestuário, mantas e agasalhos, produtos de higiene e serviço de barbeiro com frequência mensal), encaminhamento para as entidades parceiras que atuam nas diferentes áreas, nomeadamente de saúde e formação profissional.

Cláusula 19.ª

Compromissos da Polícia Segurança Pública – Divisão Policial de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a/o (nome da entidade) compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;

2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 20.ª

Compromissos da APACCF – “Lugar da Manhã” Comunidade Terapêutica

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a/o (nome da entidade) compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;

2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA

Cláusula 21.ª

Compromissos da APDES - GIRUSetúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a APDES – GIRUSetúbal compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;
3. Integrar nas suas atividades a problemática da prevenção e intervenção ao nível das situações de sem abrigo;

4. Cooperar e articular com as entidades parceiras na prossecução das ações dirigidas ao combate do fenómeno das pessoas sem-abrigo, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas;
5. Identificar situações que se enquadrem no âmbito de atuação do presente protocolo e encaminhar os mesmos para as estruturas adequadas em função das suas necessidades;
6. Participar ativamente das reuniões de discussão de casos.

Cláusula 22.ª

Adesão de novos parceiros

1. Podem aderir, por convite ou candidatura, outras entidades que se considerem relevantes e ou especialistas de manifesto interesse para o desenvolvimento da intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo;
2. A adesão das entidades deve ser expressa em adenda ao presente protocolo, a qual faz parte integrante do mesmo, identificando os termos da parceria e compromissos a assumir no âmbito da presente parceria.

Cláusula 23.ª

Revisão

1. O presente protocolo poderá ser, total ou parcialmente, revisto, por acordo expresso das entidades parceiras, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:
 - a. Alteração dos pressupostos ou das condições técnico-legais em que se baseou a sua celebração;
 - b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.
2. Os ajustamentos mencionados no n.º anterior carecem sempre de justificação/ fundamentação e não podem alterar de forma significativa o protocolado entre os presentes outorgantes.

Cláusula 24.ª

Cessação

1. O presente protocolo pode ser denunciado, por motivos devidamente justificados/fundamentados, por qualquer das entidades parceiras, mediante Comunicação escrita remetida à Coordenação do NPISA, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do seu prazo.
2. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os Outorgantes, por escrito e de comum acordo, expressamente assim o decidirem.

Cláusula 25.ª

Anexo ao protocolo

Consta como anexo ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo, o modelo de ficha de caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo e diagnóstico dos problemas e respostas existentes.

Cláusula 26.ª

Disposições Finais

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações as já existentes, mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente protocolo.

Cláusula 27.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de 2 anos, considerando-se automática e sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer das entidades parceiras apresentar à Coordenação do NPISA de Setúbal, a respetiva denúncia do protocolo nos termos do disposto na Cláusula 25.ª.



4

O presente protocolo é celebrado aos dias, do mês de de dois mil e dezanove, encontrando-se redigido em páginas e dele foram feitos exemplares, que vão ser rubricados e assinados pelos parceiros outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos.

Setúbal, (dia) de (mês) de 2019

Cáritas Diocesana de Setúbal

(Domingos de Sousa)

Câmara Municipal de Setúbal

(Maria das Dores Meira)

ISS, IP- Centro Distrital de Setúbal

(Maria Natividade C. Coelho)

Direção Geral de Reinserção
e Serviços Prisionais

(Rómulo Mateus)

Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.

(nome representante entidade)

ARSLVT.IP- ETET de Setúbal do CRI da
Península de Setúbal, da DICAD

(Armanda Góis de Carvalho)



Agrupamento dos Centros de Saúde
da Arrábida

(nome representante entidade)

Instituto de Emprego e Formação
Profissional, I.P. – Centro de
Emprego de Setúbal

(José Paulo Menes Luís)

EAPN – Rede Europeia
Anti-Pobreza/Portugal

(Pe. Agostinho Cesário J. Moreira)

Associação C.A.S.A –
Delegação de Setúbal

(Susana Maria Marques)

Polícia Segurança Pública-
Divisão Policial de Setúbal

(nome representante entidade)

APDES - GIRUSETUBAL

(Solange Mendes Ascensão)

APACCF – “Lugar da Manhã”
Comunidade Terapêutica

(nome representante entidade)

ANEXO I

CONSTITUIÇÃO DOS NÚCLEOS DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM-ABRIGO

PLANEAMENTO

Tendo por base o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo utilizado no âmbito da ENIPSSA 2017-2023, efetue uma caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo.

Caracterização quantitativa:

Sem Teto	Nº 42	Sem Casa	Nº 66
Espaço Público		Alojamento	14
Abrigo de Emergência		temporário	
Local precário	42		
Total:	42	Total:	80

Nº Total de pessoas em situação de sem-abrigo¹: 122

Caracterização qualitativa:

Em Setúbal as pessoas em situação de sem-abrigo, **sem teto**, não se encontram muito visíveis, uma vez que pernoitam em locais precários, geralmente casas ou fábricas/armazéns devolutos, sem quaisquer condições de habitabilidade.

A maioria destas pessoas (86%) são homens, de nacionalidade portuguesa, entre os 35 e 59 anos de idade, com problemas de saúde mental e/ou dependências. Tem o acompanhamento de várias entidades ao nível da alimentação, higiene pessoal, saúde e apoio social.

¹ à data de: _05/12/2017

As pessoas em situação de sem-abrigo, **sem casa**, apenas 14 vivem em Centro de Alojamento Temporário, as restantes, vivem em quartos alugados e pensões, cujo pagamento garantem com prestações sociais, em geral baixas, pelo continuam a carecer de apoio ao nível da alimentação, higiene, medicação e todas as outras necessidades.

Indique na tabela seguinte os principais problemas identificados associando a cada um as respostas existentes e as entidades que as desenvolvem. No caso de não existir resposta para o problema identificado, sinalize com um X na coluna área lacunar.

Principais problemas identificados	Respostas Existentes no Município	Entidades	Áreas lacunares
1. Doença Mental	1.1 Departamento de Psiquiatria	Centro hospitalar de Setúbal	Inexistência de resposta cuidados continuados de Saúde mental e de Unidades de Apoio Comunitário
	1.2 - Fórum Sócio ocupacional - Unidade de Vida Autónoma - Unidade de Vida Protegida	Associação de Saúde Mental Dr. Fernando Ilharco	Insuficiente capacidade das respostas
2. Toxicodependência e Alcoolismo	2.1 Equipa de Tratamento	CRI da Península de Setúbal - ARSLVT	Resposta reduzida ao nível do alcoolismo
	2.2 "Lugar da Manhã" – Comunidade Terapêutica	APACCF	
	2.3 Equipa de Rua /proximidade Redução de Riscos Minimização Danos	APDES – GIRUSETUBAL	Incapacidade de resposta no que toca o alojamento temporário ou permanente para indivíduos em situação de sem abrigo com consumo de substâncias psicoativas

Principais problemas identificados	Respostas Existentes no Município	Entidades	Áreas lacunares
3.Acolhimento Temporário	3.1 CAT – 12 homens e 2 mulheres	Cáritas Diocesana	Resposta insuficiente para mulheres e homens
4. Alojamento de Emergência			Não existe
5. Habitação			Não existe resposta para a autonomia

Tendo por base a caracterização da população em situação de sem-abrigo e a identificação dos problemas e respostas existentes, defina na tabela seguinte as propostas de articulação/complementaridade das respostas existentes e os objetivos a atingir junto desta população com a criação do NPISA de (...)

Principais problemas identificados (na tabela anterior)	Propostas articulação/complementaridade das respostas existentes	Entidades envolvidas (que devem integrar o protocolo de parceria)	Objetivos a atingir
1. Doença Mental	1.1		
	1.2		
	(...)		
2.Toxicodependência e Alcoolismo	2.1		
	2.2		
	(...)		
3. Abrigo de Emergência	3.1		
	3.2		
	(...)		
4.Habitação	(...)		

As ações a definir no âmbito do primeiro Plano de Ação do NPISA devem ter por base as respostas existentes e as propostas de articulação definidas, bem como, os compromissos a assumir em sede do Protocolo de Parceria.

2 — Proceda a uma avaliação dos serviços do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, nomeadamente das suas direções regionais, com o objetivo de reforçar os meios humanos e materiais necessários à criação de serviços de apoio, acompanhamento e aconselhamento agrícola, colmatando o vazio criado pela destruição das antigas atividades de extensão rural.

Aprovada em 14 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 167/2017

Recomenda ao Governo a publicação de um relatório de avaliação da política portuguesa de acolhimento de refugiados

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo a apresentação à Assembleia da República, até ao final do corrente ano de 2017, de um relatório de análise e avaliação da realidade do acolhimento de refugiados e requerentes de proteção internacional em Portugal desde 2015, que deverá, entre outros elementos, incluir:

1 — A identificação das orientações fundamentais da política de acolhimento e de inserção em Portugal e das estratégias e medidas de concretização dessas orientações, bem como dos respetivos constrangimentos internos e externos, dos movimentos secundários e respetivas causas.

2 — Uma avaliação, designadamente quanto a:

a) Número de pedidos de acolhimento em Portugal, nas várias modalidades previstas na legislação portuguesa e na prática europeia;

b) Situação em matéria de inclusão social e de inserção no mercado de trabalho das pessoas acolhidas em Portugal, com os limites e potencialidades identificados nos processos de acolhimento já verificados;

c) Forças e fragilidades da estratégia de descentralização na colocação de pessoas e famílias acolhidas em Portugal;

d) Inclusão das pessoas acolhidas, designadamente de crianças e jovens, no sistema educativo português e das condições de acolhimento dos menores não acompanhados em geral e respetiva monitorização;

e) Política de apoio financeiro e operacional às organizações da sociedade civil responsáveis pelo acolhimento local.

Aprovada em 23 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017

Em 2009 foi criada a Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo: Prevenção, Intervenção e Acompanhamento 2009-2015 (ENIPSA), a qual tinha como objetivo a criação de condições que garantissem a promoção da autonomia das pessoas sem-abrigo, através da mobilização de todos os recursos disponíveis de acordo com o diagnóstico e as necessidades individuais, com vista ao exercício pleno da cidadania.

A assunção de competências ao nível da implementação da ENIPSA 2009-2015, a respetiva monitorização e avaliação de todo o processo, estava adstrita a um grupo interministerial, coordenado pelo Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), constituído por um conjunto de entidades públicas e privadas, denominado por Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE). O trabalho deste grupo, com as inevitáveis consequências na implementação e monitorização da ENIPSA 2009-2015 foi interrompido em 2013, tendo sido retomados os trabalhos no ano de 2016, na sequência da Resolução da Assembleia da República n.º 45/2016, de 11 de março e de despacho do membro de Governo responsável pela área da segurança social. No referido despacho é identificada a premência, junto das respetivas tutelas, do reinício dos trabalhos do GIMAE, com a colaboração das diversas entidades públicas que o integram, para a elaboração e apresentação de um relatório de avaliação da ENIPSA 2009-2015 que contemplasse os respetivos resultados, bem como recomendações e propostas para a futura Estratégia.

O relatório de avaliação da ENIPSA 2009-2015 foi apresentado em março de 2017, destacando-se das suas conclusões, o facto de ter contribuído positivamente para a reflexão desta problemática enquanto laboratório social, uma vez que foi a 1.ª estratégia nacional integrada no âmbito da questão das pessoas em situação de sem-abrigo, e ainda a 1.ª estratégia nos chamados países do «Sul Europa», colocando o foco no envolvimento de várias entidades, públicas e privadas, tanto na conceção, por ter sido alvo de ampla discussão entre os parceiros, como na respetiva implementação e monitorização. O seu papel foi igualmente relevante ao nível dos serviços de proximidade, já que dinamizou a criação de Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) os quais procuraram manter-se ativos a nível local.

Da avaliação da ENIPSA 2009-2015 resulta que, pese embora se tenha verificado existir um défice na operacionalização, os pressupostos que estiveram na sua base foram, contudo, considerados adequados por todas as entidades que integram o GIMAE, pelo que as recomendações são no sentido de a Estratégia a definir para o ciclo 2017-2023 potenciar o trabalho já realizado, reforçar as medidas a implementar em cada objetivo estratégico e criar as condições necessárias para a sua implementação.

A presente iniciativa visa criar a Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA), assente em três objetivos estratégicos, que visam a promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação, o reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo, bem como a coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023.

O modelo de intervenção definido assenta numa premissa de rentabilização de recursos humanos e financeiros, bem como da necessidade de evitar a duplicação de respostas e qualificar a intervenção ao nível da prevenção das situações de sem-abrigo e do acompanhamento junto dos utentes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade.

É criada uma Comissão Interministerial que visa assegurar a definição, articulação e execução da ENIPSSA 2017-2023, por via da convergência de objetivos, recursos e estratégias entre os diferentes organismos com

responsabilidades diretas na implementação de medidas de política e de intervenção para as pessoas em situação de sem-abrigo, em articulação com o grupo interinstitucional designado por GIMAE, o qual tem por objetivo promover e acompanhar o desenvolvimento da Estratégia, garantindo a mobilização do conjunto dos intervenientes de forma a assegurar quer a implementação da Estratégia, quer a monitorização e avaliação de todo o processo.

São definidos Planos de Ação bienais, os quais devem conter os eixos, objetivos estratégicos e ações definidas na Estratégia associadas às respetivas atividades, metas, indicadores, orçamento, calendário e entidades responsáveis e parceiras pela sua execução, os quais são propostos pelo GIMAE, aprovados pela Comissão Interministerial e homologados pelo membro de Governo responsável pela área da segurança social, e elaborados relatórios de avaliação anuais.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023, doravante ENIPSSA 2017-2023, que consta do anexo I à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Criar uma Comissão Interministerial que assegure a definição, articulação e execução das políticas públicas, por via da convergência de objetivos, recursos e estratégias entre os diferentes organismos com responsabilidades diretas na implementação de medidas de política e de intervenção para as pessoas em situação de sem-abrigo.

3 — Dar continuidade ao grupo interinstitucional designado por Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE), adaptando a sua estrutura às novas necessidades de desenvolvimento da Estratégia.

4 — Determinar que o funcionamento dos órgãos e estruturas ENIPSSA deve ser definido em regulamento próprio a elaborar no prazo de 30 dias a contar da data de produção de efeitos da presente resolução.

5 — Determinar que a Comissão referida no n.º 2 é composta por um representante de cada ministério, de entre titulares dos cargos de direção superior do 1.º e 2.º grau, sendo presidida pelo Ministro do Trabalho Solidariedade e Segurança Social.

6 — Determinar que o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), assegura o apoio logístico e administrativo, necessário ao desenvolvimento das competências da Comissão.

7 — Determinar que a Comissão Interministerial aprova os Planos de Ação bienais propostos pelo GIMAE, remetendo-os para homologação do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

8 — Estabelecer que os Planos de Ação bienais referidos no número anterior devem conter os eixos, objetivos estratégicos e ações definidas na Estratégia associadas às respetivas atividades, metas, indicadores, orçamento, calendário e entidades responsáveis e parceiras pela sua execução, nos termos do anexo II à presente resolução e da qual faz parte integrante.

9 — Determinar que o Plano de Ação 2017-2018 deve ser proposto pelo GIMAE à Comissão Interministerial no prazo de 60 dias a contar da data de produção de efeitos da presente resolução.

10 — Determinar que o GIMAE é composto por representantes das entidades públicas e privadas que constituíram o grupo responsável pela elaboração da Estratégia, podendo ser convidadas outras entidades consideradas relevantes para a intervenção junto de pessoas em situação de sem-abrigo.

11 — Determinar que o GIMAE é coordenado pelo ISS, I. P.

12 — Determinar que os membros da Comissão Interministerial e do GIMAE não auferem qualquer remuneração adicional, incluindo senhas de presença, pela participação em reuniões ou trabalhos.

13 — Determinar que compete a cada um dos ministérios envolvidos na execução das ações e atividades que integram a ENIPSSA 2017-2023 assumir a responsabilidade pelos encargos resultantes das mesmas.

14 — Determinar que as verbas a imputar à execução da ENIPSSA 2017-2023 estão limitadas pelo enquadramento orçamental dos serviços e organismos responsáveis pela sua execução.

15 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de junho de 2017. — Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SEM-ABRIGO 2017-2023

1 — Visão

Consolidar uma abordagem estratégica e holística de prevenção e intervenção, centrada nas pessoas em situação de sem-abrigo, por forma a que ninguém tenha de permanecer na rua por ausência de alternativas.

2 — Princípios

1 — Realização dos direitos e deveres de cidadania;
2 — Abordagem centrada nos direitos humanos e na realização da dignidade da pessoa.

3 — Promoção da não discriminação e da igualdade, nomeadamente igualdade entre mulheres e homens;

4 — Conhecimento atualizado da dimensão e natureza do fenómeno que sustenta o desenvolvimento de estratégias de intervenção;

5 — Reconhecimento da multidimensionalidade e complexidade do fenómeno e consequente necessidade de adequação e persistência na implementação de medidas;

6 — Definição e implementação de medidas de prevenção, intervenção e acompanhamento;

7 — Responsabilização e mobilização do conjunto das entidades públicas e privadas para uma intervenção integrada e consistente, no sentido de garantir a acessibilidade aos serviços, respostas e cuidados existentes;

8 — Reconhecimento e adequação às especificidades locais e dos diversos grupos que compõem as pessoas em situação de sem-abrigo;

9 — Reconhecimento e adequação às especificidades de mulheres e de homens;

10 — Garantia de uma intervenção de qualidade centrada na pessoa, salvaguardando a reserva da sua privacidade, ao longo de todo o processo de apoio e acompanhamento;

11 — Participação proativa e promoção da capacitação da pessoa em situação de sem-abrigo em todos os níveis do processo de inserção social;

12 — Educação e mobilização da comunidade;

13 — Monitorização do processo e avaliação dos resultados de implementação da Estratégia.

3 — Conceito «pessoa em situação de sem-abrigo»

Considera-se pessoa em situação de sem-abrigo aquela que, independentemente da sua nacionalidade, origem racial ou étnica, religião, idade, sexo, orientação sexual, condição socioeconómica e condição de saúde física e mental, se encontre:

- sem teto, vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário; ou
- sem casa, encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito.

4 — Modelo de intervenção

O modelo de intervenção a utilizar na implementação da Estratégia decorre da indispensabilidade de rentabilização de recursos humanos e financeiros, bem como da necessidade de evitar a duplicação de respostas e qualificar a intervenção ao nível da prevenção das situações de sem-abrigo e do acompanhamento junto dos utentes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade.

Implica uma abordagem multidimensional na elaboração do diagnóstico das situações e no acompanhamento dos casos, com desenho de um projeto de vida com vista à inserção e autonomização face aos serviços de apoio, sempre que possível, construído na relação entre o utente e o gestor de caso com o qual mantém uma relação privilegiada.

A implementação do modelo de intervenção e acompanhamento integrado realiza-se em territórios a definir nas Plataformas Supraconcelhias da Rede Social ou plenários dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), de acordo com as necessidades identificadas em diagnóstico. Sempre que a dimensão do fenómeno o justifique, deve ser constituído, no âmbito da Rede Social, um Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA).

A realidade diagnosticada pode ditar a necessidade de reequacionar o reforço técnico das equipas, hipótese que não deve ser afastada, e para cuja resposta devem contribuir, de forma articulada, os vários agentes e parceiros intervenientes, obedecendo sempre a uma lógica de distribuição equitativa de responsabilidades.

A aplicação do modelo implica que estejam satisfeitos os seguintes pressupostos:

1) A existência de um diagnóstico local, no âmbito do diagnóstico social da Rede Social, do qual deve constar, não apenas a sinalização/caracterização de situações de pessoas em situação de sem-abrigo, mas também o de situações de risco face a essa condição.

2) A constituição dos NPISA, no âmbito da Rede Social, constituídos por um conjunto de parceiros com intervenção nesta área sempre que a dimensão do fenómeno o justificar ou, nos casos em que não seja necessária a constituição

de um Núcleo, a designação de um Interlocutor Local na Rede Social para a ENIPSSA 2017-2013.

3) A designação de elementos técnicos, por parte das diferentes entidades parceiras, que constituam a equipa de gestores de caso para acompanhamento integral das situações.

4) O compromisso dos diferentes parceiros relativamente à articulação de competências e disponibilização de recursos necessários identificados pelos gestores de caso, enquadrados no âmbito do Plano de Ação bienal aprovado

O Modelo de Intervenção aplica-se a todos os casos que sejam encontrados em situação de sem-abrigo, que requeiram intervenção especializada, e durante todo o tempo necessário até que seja encontrada, e estabilizada, uma solução.

Compreende assim, todos os procedimentos que são dirigidos às pessoas que se encontrem sem teto ou sem casa, de acordo com os requisitos operacionais definidos no conceito de pessoa em situação de sem-abrigo aprovado a nível nacional, bem como os procedimentos que se destinem a prevenir tal situação ou a reincidência.

5 — Eixos e Objetivos Estratégicos

A ENIPSSA 2017-2023 assenta em três principais áreas estratégicas, configuradas em 3 eixos que se desenvolvem em objetivos estratégicos:

Eixo n.º 1 — Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação;

Eixo n.º 2 — Reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo;

Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023.

Eixo n.º 1 — Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação

Este eixo configura um conjunto de medidas que visam o conhecimento permanente do fenómeno a vários níveis, permitindo a troca de informação, a planificação e a tomada de decisões políticas. A utilização de um conceito de pessoa em situação de sem-abrigo comum a todas as entidades a nível nacional e capaz de refletir a diversidade das necessidades, o levantamento e análise comparada dos sistemas locais de informação, a identificação e consensualização dos indicadores relevantes para a monitorização do fenómeno e a monitorização e avaliação da implementação das medidas de intervenção a operacionalizar no âmbito da Rede Social, quer ao nível concelhio ou supraconcelhio, são pilares fundamentais deste eixo. Paralelamente, o mesmo engloba medidas que visam a informação, sensibilização e educação da comunidade em geral para o fenómeno de pessoas em situação de sem-abrigo, e outras que contribuem para a mudança das representações sociais discriminatórias e estigmatizantes associadas a este problema.

Este eixo é composto por cinco Objetivos Estratégicos (OE) operacionalizados por um conjunto de ações que são desenvolvidas através das atividades previstas em sede de Planos de Ação bienais.

	Objetivos Estratégicos	Ações
E1.1	Promover a utilização de um conceito único de «pessoa em situação de sem-abrigo», a nível nacional.	– Divulgação do conceito de pessoa em situação de sem-abrigo; – Elaboração de Plano de Divulgação/Comunicação da ENIPSSA; – Adoção do conceito de pessoas em situação de sem-abrigo no âmbito dos Censos 2021.
E1.2	Garantir a monitorização do fenómeno	– Levantamento e análise comparada dos sistemas locais de informação; – Identificação e consensualização dos indicadores relevantes para a monitorização do fenómeno; – Recolha e análise da informação resultante da utilização dos indicadores.
E1.3	Assegurar que os Diagnósticos e os Planos de Desenvolvimento Social (PDS) dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) incluem indicadores relativos ao fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo.	– Sensibilização dos CLAS para utilização dos indicadores de risco; – Revisão de guião de Indicadores de risco; – Alargamento da Rede Nacional de NPISA.
E1.4	Garantir a atualização permanente do conhecimento tendo em vista prevenir e combater a discriminação.	– Divulgação da ENIPSSA junto das escolas da educação pré-escolar e Ensinos Básico e Secundário; – Promoção e acompanhamento de iniciativas sobre o tema em diferentes contextos; – Monitorização das representações sociais sobre a problemática das pessoas em situação de sem-abrigo no âmbito da comunicação social e entidades do ensino superior e centros de investigação; – Promoção de projetos de investigação nesta área; – Adaptação e divulgação do guia EAPN Espanha para a comunicação social; – Assegurar presença em seminários nacionais e internacionais; – Articulação com meios de comunicação para difusão de boas práticas; – Promoção de ações de sensibilização para a importância da rein- tegração das pessoas em situação de sem-abrigo.
E1.5	Garantir a acessibilidade e disponibilização de informação permanentemente atualizada sobre o tema e os recursos existentes.	– Construção e manutenção de página <i>web</i> ou de <i>microsite</i>; – Divulgação de informação produzida a nível nacional e transnacional; – Divulgação da ENIPSSA na <i>newsletter</i> da Rede Social; – Edição da ENIPSSA 2017-2023.

Eixo n.º 2 — Reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo

As medidas incluídas neste eixo, visam o reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo de forma a garantir a qualidade, eficácia e eficiência em duas vertentes fundamentais:

1 — A intervenção técnica, através da formação dos técnicos e dos dirigentes de respostas sociais e serviços de atendimento dos serviços públicos, com base na adoção de metodologias de intervenção integrada a partir de modelo específico.

A implementação de um referencial de formação específica para intervenção com a multidimensionalidade que este problema requer implica que o mesmo seja concebido e dirigido aos diferentes níveis de interventores, não só para os dirigentes e para os profissionais que acompanham diretamente as pessoas em situação de sem-abrigo, mas também para aqueles que podem garantir a acessi-

bilidade aos serviços. A metodologia de intervenção e acompanhamento integrado pressupõe a articulação entre os diferentes serviços locais e a promoção e a garantia da eficácia e da eficiência da intervenção, rentabilizando os recursos existentes na comunidade com base na aplicação das medidas e programas existentes das várias áreas de ação de forma integrada e centrada na pessoa em situação de sem-abrigo.

2 — O reconhecimento da qualidade das respostas dirigidas a esta população.

O reconhecimento da qualidade das respostas obedece a um conjunto de critérios predefinidos e uma definição objetiva que deve identificar os prestadores de serviços para esta população, nomeados como «entidades de referência».

Este eixo é composto por sete Objetivos Estratégicos (OE) operacionalizados por um conjunto de ações que são desenvolvidas através das atividades previstas em sede dos Planos de Ação bienais.

	Objetivos Estratégicos	Ações
E2.1	Promover a qualidade técnica da intervenção	– Construção de um Plano de Formação especializado e contínuo; – Atualização do referencial de formação; – Constituição de uma bolsa de formadores; – Promoção de formação especializada e contínua para os técnicos das entidades que integram os NPISA; – Organização de Encontro de NPISA e grupos informais.
E2.2	Garantir eficácia e eficiência na intervenção	– Difusão e incentivo à adoção do modelo de intervenção e acompanhamento integrado; – Consolidação da constituição de NPISA; – Promoção da inclusão de requisitos mínimos para a constituição dos NPISA; – Representação do GIMAE nos encontros a nível local;

	Objetivos Estratégicos	Ações
E2.2	Garantir eficácia e eficiência na intervenção	– Promoção do apoio integrado a pessoas singulares e famílias em situação de risco; – Promoção de reuniões com os NPISA para uma avaliação participativa, de modo, a qualificar a intervenção.
E2.3	Garantir a qualidade das respostas e dos serviços prestados	– Elaboração e revisão de propostas de regulamentação das respostas sociais na área da problemática das pessoas em situação de sem-abrigo; – Promoção da avaliação participada nas respostas para pessoas em situação de sem-abrigo; – Definição de requisitos mínimos para reconhecimento das respostas como «respostas de referência»; – Reconhecimento das «respostas de referência»; – Identificação de boas práticas; – Disponibilização por parte do GIMAE de instrumentos e orientações técnicas de apoio à intervenção para os NPISA.
E2.4	Assegurar que ninguém é desinstitucionalizado sem que tenham sido ativadas as medidas e apoios para garantir um lugar adequado para viver, sempre que se justifique.	– Identificação de procedimentos/circuitos aquando da alta hospitalar e da alta da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) para pessoas em risco; – Criação de bolsas de alojamentos locais para situações de desinstitucionalização de risco; – Alargamento de linhas de financiamento para a implementação de projetos <i>Housing First</i> dispersos na comunidade; – Alargamento da metodologia e do instrumento técnico de monitorização da DGRSP ao âmbito da atividade técnico-operativa das Equipas de Reinserção Social (ERS); – Desenvolvimento e implementação de mecanismos nacionais/universais que assegurem a articulação interinstitucional necessária à prestação de respostas de atendimento, acompanhamento e alojamento adequadas às necessidades das pessoas em situação de sem-abrigo ou em risco sinalizadas; – Promoção de linhas de financiamento para assegurar respostas às necessidades identificadas.
E2.5	Assegurar que ninguém tenha de permanecer na rua por mais de 24 horas.	– Consolidação da articulação entre a Linha Nacional de Emergência Social (LNES) e os NPISA; – Adequação do n.º de equipas de rua de acordo com diagnóstico local; – Criação de estruturas de emergência de acordo com diagnóstico local.
E2.6	Assegurar o apoio técnico à saída de um Alojamento Temporário durante o tempo necessário.	– Organização das equipas de intervenção existentes em equipas de acompanhamento (gestores de caso), de acordo com o modelo de intervenção e conforme necessidades identificadas nos diagnósticos locais; – Garantia da supervisão técnica dos gestores de caso.
E2.7	Assegurar a existência de condições que garantam a promoção de autonomia através da mobilização e contratualização de todos os recursos disponíveis de acordo com o diagnóstico de necessidades.	
E2.7.A	Fomentar o aumento de soluções de alojamento para pessoas em situação de sem-abrigo.	– Levantamento das situações de carência e/ou precariedade habitacional; – Promoção do acesso a habitação recorrendo a programas existentes ou a criar privilegiando respostas para indivíduos e famílias; – Priorização do alojamento permanente em habitações individualizadas (<i>Housing First</i> ou outros modelos).
E2.7.B	Disponibilizar soluções de capacitação, educação, formação profissional e inserção profissional.	– Criação e/ou adaptação de medidas promotoras da capacitação, formação e empregabilidade; – Definição de procedimentos específicos de intervenção dos Centros de Emprego e dos Centros de Emprego e Formação Profissional junto das pessoas em situação de sem-abrigo; – Articulação com as entidades responsáveis pela intervenção inicial junto das pessoas em situação de sem-abrigo (NPISA e Interlocutores dos CLAS) e Gestores de Caso; – Definição de procedimentos específicos de intervenção dos Centros Qualifica adaptados às pessoas em situação de sem-abrigo.
E2.7.C	Assegurar o acesso a medidas de proteção social	– Promoção da agilização dos processos de requerimento de prestações sociais a pessoas em situação de sem-abrigo;

	Objetivos Estratégicos	Ações
E2.7.C	Assegurar o acesso a medidas de proteção social	– Promoção da acessibilidade das pessoas em situação de semi-abrigo a prestações sociais adequadas.
E2.7.D	Assegurar o acesso aos cuidados de saúde	– Garantia do acesso ao Serviço Nacional de Saúde no âmbito dos cuidados de saúde primários, especializados, continuados e paliativos; – Participação das equipas de saúde mental no diagnóstico e na intervenção de pessoas em situação de semi-abrigo; – Encaminhamento das pessoas em situação de semi-abrigo com problemas de consumo de substâncias psicoativas para as estruturas de tratamento dos comportamentos aditivos e das dependências.
E2.7.E	Assegurar o acesso a medidas de apoio à integração de migrantes	– Garantia dos direitos de acesso das pessoas migrantes nos termos da legislação em vigor; – Assegurar a disponibilização do Serviço de Tradução Telefónica para toda a rede de serviços/instituições envolvidas no acompanhamento das pessoas em situação de semi-abrigo; – Assegurar a disponibilização da Linha de Apoio ao Migrante para resposta a pedidos de informação de cidadãos migrantes, técnicos, equipas de rua e demais agentes envolvidos no processo de integração de cidadãos migrantes em situação de exclusão social; – Assegurar o atendimento e encaminhamento de cidadãos migrantes em situação de exclusão social.

Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023

As medidas incluídas neste eixo visam colmatar a complexidade inerente à coordenação, monitorização, implementação e avaliação da Estratégia.

A monitorização será realizada através do recurso a instrumentos próprios para recolha de informação relativa a cada uma das metas, em articulação com os interlocutores locais e com os organismos com responsabilidades específicas.

A avaliação da Estratégia constitui-se como uma etapa essencial de todo o processo, devendo ser perspectivada como um instrumento de reflexão e aprendizagem com vista à permanente melhoria e desenvolvimento do trabalho de prevenção, intervenção e acompanhamento das pessoas em situação de semi-abrigo.

Este eixo é composto por três Objetivos Estratégicos (OE), operacionalizados por um conjunto de ações que serão desenvolvidas através das atividades previstas em sede dos Planos de Ação bienais.

	Objetivos Estratégicos	Ações
E3.1	Garantir a participação de todas as entidades relevantes para esta temática.	– Aprovação da ENIPSSA 2017-2023 através de Resolução de Conselho de Ministros; – Assinatura de Protocolo interministerial e intersetorial que integre os Planos de Ação;
E3.2	Garantir o funcionamento articulado dos órgãos e estruturas ENIPSSA.	– Criação de Comissão Interministerial; – Redefinição da Comissão de Acompanhamento Alargada, Núcleo Executivo, Comissão Consultiva; – Acompanhamento e apoio técnico do GIMAE ao funcionamento dos NPISA.
E3.3	Assegurar a monitorização e avaliação da ENIPSSA	– Definição de metodologias e instrumentos; – Monitorização da implementação das atividades previstas; – Identificação de constrangimentos a nível institucional e sistémico na implementação da ENIPSSA; – Elaboração de propostas de melhoria na implementação da ENIPSSA; – Avaliações intercalares da ENIPSSA; – Avaliação final interna e externa da ENIPSSA.

6 — Órgãos e Estruturas da ENIPSSA

6.1 — Comissão Interministerial

A Comissão Interministerial é presidida pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sendo composta por um representante de cada uma das seguintes áreas setoriais:

- Negócios Estrangeiros;
- Presidência e Modernização Administrativa;

- Finanças;
- Defesa Nacional;
- Administração Interna;
- Justiça;
- Adjunto;
- Cultura;
- Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Educação;
- Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

- Saúde;
- Planeamento e das Infraestruturas;
- Economia;
- Ambiente;
- Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
- Mar.

Esta Comissão tem por objetivo assegurar a definição, articulação e execução das políticas públicas, por via da convergência de objetivos, recursos e estratégias entre os diferentes organismos com responsabilidades na implementação de medidas de política e de intervenção para as pessoas em situação de sem-abrigo.

Reúne pelo menos uma vez por ano e tem por competências aprovar os Planos de Ação bienais propostos pelo GIMAE, que remete ao Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social para homologação; aprovar os relatórios de avaliação anuais elaborados pelo GIMAE; avaliar as propostas de recomendação apresentadas GIMAE e, no caso de aprovação, desenvolver estratégias de forma a tornar exequível a sua implementação.

6.2 — Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE)

O GIMAE tem por objetivo promover e acompanhar o desenvolvimento da Estratégia, garantindo a mobilização do conjunto dos intervenientes de forma a assegurar quer a implementação da Estratégia, quer a monitorização e avaliação de todo o processo.

O GIMAE, coordenado pelo Instituto da Segurança Social, I. P., é composto por entidades públicas e privadas, podendo aderir outras entidades, através de convite, que se considerem uma mais-valia para o desenvolvimento da intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo.

O GIMAE é composto por:

Entidade coordenadora:

- Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.).

Entidades públicas ou com capital público:

- Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.);
- Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.);
- Águas de Portugal;
- Alto Comissariado para as Migrações (ACM);
- Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE);
- Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA);
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG);
- Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL);
- Direção Geral da Segurança Social (DGSS);
- Direção Geral da Saúde (DGS);
- Direção Geral da Educação (DGE);
- Direção Geral de Política do Mar (DGPM);
- Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP);
- Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I. P.);
- Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.);
- Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.);
- Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML);
- Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD).

Entidades privadas:

- Centro de Estudos para a Intervenção Social (CE-SIS);
- Confederação Nacional de Instituições de Solidariedade (CNIS);
- Rede Europeia Anti-Pobreza (EAPN Portugal);
- Federação Nacional de Entidades de Reabilitação de Doentes Mentais (FNERDM);
- União das Misericórdias Portuguesas (UMP).

O GIMAE reúne bimestralmente e tem por competências: elaborar os Planos de Ação bienais e os relatórios de avaliação anuais, sob proposta do Núcleo Executivo, remetendo à Comissão Interministerial para aprovação; aprovar instrumentos e recomendações; acompanhar e validar as atividades do Núcleo Executivo decorrentes da implementação dos Planos de Ação.

O GIMAE solicita parecer à Comissão Consultiva para apoio à tomada de decisão, sempre que considere necessário.

O GIMAE inclui um Núcleo Executivo, podendo ser criados Grupos de Trabalho para a execução de tarefas pontuais de acordo com temáticas que necessitem de ser desenvolvidas.

6.2.1 — Núcleo Executivo

No âmbito do GIMAE é constituído o Núcleo Executivo que tem por objetivo implementar, monitorizar e avaliar a Estratégia. É composto por elementos das entidades públicas e privadas que constituem o GIMAE e por elementos representativos dos NPISA, e é coordenado pelo ISS, I. P.

Este Núcleo deve reunir mensalmente e tem por competências: apresentar propostas para os Planos de Ação bienais; elaborar os instrumentos necessários para a implementação, monitorização e avaliação da Estratégia; monitorizar a implementação da Estratégia e elaborar os respetivos relatórios de acompanhamento e de avaliação anuais.

6.3 — Comissão Consultiva

A Comissão Consultiva tem por objetivo assessorar técnica e cientificamente o GIMAE. É composta por entidades e/ou personalidades com trabalho de investigação reconhecido neste domínio, por Organizações de voluntários, bem como por associações de pessoas que já estiveram em situação de sem-abrigo. É coordenada,

por inerência, pela coordenação do GIMAE e tem por competências emitir parecer sempre que solicitado pelo GIMAE e emitir recomendações.

6.4 — Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA)

Estes Núcleos deverão ser criados, sempre que a dimensão do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo o justifique, no âmbito dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) ou plataformas supraconcelhias.

Cada Núcleo deve ser constituído por um representante da câmara municipal e das entidades ou organismos do setor público, nomeadamente os tutelados pelos membros do Governo nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente, cidadania e igualdade; e por todas as entidades com intervenção na área que desejem estabelecer um trabalho articulado e integrado, e às quais seja reconhecida competência para tal por todos os outros parceiros. Preferencialmente, deve ser coordenado pela Câmara Municipal.

Este Núcleo tem como principais competências:

Ao nível do Planeamento:

- Diagnóstico local sobre o fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, como contributo para o diagnóstico da rede social e base de planificação da sua atividade;
- Identificação e mobilização dos recursos necessários à resolução do problema — sistematização de um guia de recursos local;
- Planificação das atividades nesta área, através da construção de um Plano de Ação, para conjugação de esforços e rentabilização de recursos na resolução do problema;
- Identificação das necessidades de formação das equipas e programação da mesma;
- Relatórios de atividades anuais.

Ao nível da Intervenção:

- Coordenar os encontros para análise e atribuição de casos de acordo com os diagnósticos e necessidades apresentadas;
- Promover a articulação entre as entidades públicas e privadas visando a conjugação e rentabilização de recursos;
- Monitorizar os processos (controlo da execução dos planos de inserção, identificação e gestão de obstáculos);
- Assegurar a articulação com equipas de supervisão e avaliação externa;
- Promover ações de Sensibilização/Educação da comunidade para as questões da inserção relativamente à população em situação de sem-abrigo;
- Contribuir para assegurar a implementação e monitorização da ENIPSSA 2017-2023, centralizando toda a informação a nível local;
- Articulação permanente com o Núcleo Executivo do GIMAE.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 8)

Conteúdo dos Planos de Ação Bienais

Eixo n.º 1 — Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÃO	ATIVIDADES	INDICADORES		CAMPANHA	MÉDIA	HORIZONTE	VALOR PREVISTO EM MIL E CENTOS	
			Quantidade	Porcentagem					
E1.1. Promover a integração social das pessoas em situação de sem-abrigo	Realização de ações de sensibilização e educação	Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
E1.2. Promover a integração social das pessoas em situação de sem-abrigo	Realização de ações de sensibilização e educação	Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
E1.3. Promover a integração social das pessoas em situação de sem-abrigo	Realização de ações de sensibilização e educação	Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÃO	ATIVIDADES	INDICADORES		CAMPANHA	MÉDIA	HORIZONTE	VALOR PREVISTO EM MIL E CENTOS	
			Quantidade	Porcentagem					
E2.1. Promover a integração social das pessoas em situação de sem-abrigo	Realização de ações de sensibilização e educação	Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
E2.2. Promover a integração social das pessoas em situação de sem-abrigo	Realização de ações de sensibilização e educação	Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							

Eixo n.º 2 — Reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÃO	ATIVIDADES	INDICADORES		CAMPANHA	MÉDIA	HORIZONTE	VALOR PREVISTO EM MIL E CENTOS	
			Quantidade	Porcentagem					
E3.1. Promover a integração social das pessoas em situação de sem-abrigo	Realização de ações de sensibilização e educação	Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
E3.2. Promover a integração social das pessoas em situação de sem-abrigo	Realização de ações de sensibilização e educação	Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							
		Realização de ações de sensibilização e educação							

TÍTULOS AUTORIDADES	N.º	AUTORIDADE	ESTADOS				CATEGORIA	N.º	AUTORIDADE	DATA DE RECEÇÃO
			Argélia	Brasil	Índia	Libéria				
1.º	1	1.º								
2.º	2	2.º								
3.º	3	3.º								
4.º	4	4.º								
5.º	5	5.º								
6.º	6	6.º								
7.º	7	7.º								
8.º	8	8.º								
9.º	9	9.º								
10.º	10	10.º								
11.º	11	11.º								
12.º	12	12.º								
13.º	13	13.º								
14.º	14	14.º								
15.º	15	15.º								
16.º	16	16.º								
17.º	17	17.º								
18.º	18	18.º								
19.º	19	19.º								
20.º	20	20.º								
21.º	21	21.º								
22.º	22	22.º								
23.º	23	23.º								
24.º	24	24.º								
25.º	25	25.º								
26.º	26	26.º								
27.º	27	27.º								
28.º	28	28.º								
29.º	29	29.º								
30.º	30	30.º								
31.º	31	31.º								
32.º	32	32.º								
33.º	33	33.º								
34.º	34	34.º								
35.º	35	35.º								
36.º	36	36.º								
37.º	37	37.º								
38.º	38	38.º								
39.º	39	39.º								
40.º	40	40.º								
41.º	41	41.º								
42.º	42	42.º								
43.º	43	43.º								
44.º	44	44.º								
45.º	45	45.º								
46.º	46	46.º								
47.º	47	47.º								
48.º	48	48.º								
49.º	49	49.º								
50.º	50	50.º								
51.º	51	51.º								
52.º	52	52.º								
53.º	53	53.º								
54.º	54	54.º								
55.º	55	55.º								
56.º	56	56.º								
57.º	57	57.º								
58.º	58	58.º								
59.º	59	59.º								
60.º	60	60.º								
61.º	61	61.º								
62.º	62	62.º								
63.º	63	63.º								
64.º	64	64.º								
65.º	65	65.º								
66.º	66	66.º								
67.º	67	67.º								
68.º	68	68.º								
69.º	69	69.º								
70.º	70	70.º								
71.º	71	71.º								
72.º	72	72.º								
73.º	73	73.º								
74.º	74	74.º								
75.º	75	75.º								
76.º	76	76.º								
77.º	77	77.º								
78.º	78	78.º								
79.º	79	79.º								
80.º	80	80.º								
81.º	81	81.º								
82.º	82	82.º								
83.º	83	83.º								
84.º	84	84.º								
85.º	85	85.º								
86.º	86	86.º								
87.º	87	87.º								
88.º	88	88.º								
89.º	89	89.º								
90.º	90	90.º								
91.º	91	91.º								
92.º	92	92.º								
93.º	93	93.º								
94.º	94	94.º								
95.º	95	95.º								
96.º	96	96.º								
97.º	97	97.º								
98.º	98	98.º								
99.º	99	99.º								
100.º	100	100.º								

Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023

CATEGORIA	N.º	AUTORIDADE	ESTADOS	CATEGORIA	N.º	AUTORIDADE	ESTADOS	ESTADOS	ESTADOS
			Argélia	Brasil	Índia	Libéria			
1.º	1	1.º							
2.º	2	2.º							
3.º	3	3.º							
4.º	4	4.º							
5.º	5	5.º							
6.º	6	6.º							
7.º	7	7.º							
8.º	8	8.º							
9.º	9	9.º							
10.º	10	10.º							
11.º	11	11.º							
12.º	12	12.º							
13.º	13	13.º							
14.º	14	14.º							
15.º	15	15.º							
16.º	16	16.º							
17.º	17	17.º							
18.º	18	18.º							
19.º	19	19.º							
20.º	20	20.º							
21.º	21	21.º							
22.º	22	22.º							
23.º	23	23.º							
24.º	24	24.º							
25.º	25	25.º							
26.º	26	26.º							
27.º	27	27.º							
28.º	28	28.º							
29.º	29	29.º							
30.º	30	30.º							
31.º	31	31.º							
32.º	32	32.º							
33.º	33	33.º							
34.º	34	34.º							
35.º	35	35.º							
36.º	36	36.º							
37.º	37	37.º							
38.º	38	38.º							
39.º	39	39.º							
40.º	40	40.º							
41.º	41	41.º							
42.º	42	42.º							
43.º	43	43.º							
44.º	44	44.º							
45.º	45	45.º							
46.º	46	46.º							
47.º	47	47.º							
48.º	48	48.º							
49.º	49	49.º							
50.º	50	50.º							
51.º	51	51.º							
52.º	52	52.º							
53.º	53	53.º							
54.º	54	54.º							
55.º	55	55.º							
56.º	56	56.º							
57.º	57	57.º							
58.º	58	58.º							
59.º	59	59.º							
60.º	60	60.º							
61.º	61	61.º							
62.º	62	62.º							
63.º	63	63.º							
64.º	64	64.º							
65.º	65	65.º							
66.º	66	66.º							
67.º	67	67.º							
68.º	68	68.º							
69.º	69	69.º							
70.º	70	70.º							
71.º	71	71.º							
72.º	72	72.º							
73.º	73	73.º							
74.º	74	74.º							
75.º	75	75.º							
76.º	76	76.º							
77.º	77	77.º							
78.º	78	78.º							
79.º	79	79.º							
80.º	80	80.º							
81.º	81	81.º							
82.º	82	82.º							
83.º	83	83.º							
84.º	84	84.º							
85.º	85	85.º							
86.º	86	86.º							
87.º	87	87.º							
88.º	88	88.º							
89.º	89	89.º							
90.º	90	90.º							
91.º	91	91.º							
92.º	92	92.º							
93.º	93	93.º							
94.º	94	94.º							
95.º	95	95.º							
96.º	96	96.º							
97.º	97	97.º							
98.º	98	98.º							
99.º	99	99.º							
100.º	100	100.º							